



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2016  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTO DE PREÇOS N.º 022/2016

- **OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE NOTAS, EDITAIS, AVISOS, CITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DA CÂMARA QUE DEVERÃO SER VEICULADOS EM JORNAL DIÁRIO NÃO OFICIAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS EM JORNAL DIÁRIO NÃO OFICIAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL E EM JORNAL SEMANAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL.**
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**  
DIA 21 DE OUTUBRO DE 2016 ATÉ AS 15h30min (QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**  
DIA 21 DE OUTUBRO DE 2016 AS 15h30min (QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS).
- **Emissão: 07 de outubro de 2016.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – Rua Raul Soares, 145, Centro, Caratinga/MG – CEP 35.300-020.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na sala da Comissão Permanente de Licitações na Rua Raul Soares, 145, Centro, Caratinga/MG – CEP 35.300-020.
- **ESCLARECIMENTOS:** através do telefone (33) 3329-9000



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## EDITAL

---

**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE NOTAS, EDITAIS, AVISOS, CITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DA CÂMARA QUE DEVERÃO SER VEICULADOS EM JORNAL DIÁRIO NÃO OFICIAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS EM JORNAL DIÁRIO NÃO OFICIAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL E EM JORNAL SEMANAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2016**

**MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2016**

**DATA DA ABERTURA: 21 DE OUTUBRO DE 2016.**

**HORÁRIO: a partir das 15h30min.**

**LOCAL: Câmara Municipal de Caratinga, à Rua Raul Soares, 145, Centro, Caratinga (MG) CEP 35.300-020.**

A **Câmara Municipal de Caratinga** por intermédio de seu Pregoeiro Sr. **Paulo Sérgio de Oliveira Santos**, considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Presencial de Registro de Preços, do tipo **Menor Preço por Item** – Processo Administrativo de Licitação nº **064/2016**, Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **022/2016** objetivando o registro de preço para aquisição de serviços de publicações de notas, editais, avisos, citações, extratos de contratos, termos aditivos e outras publicações de interesse da Câmara que deverão ser veiculados em jornal diário não oficial de grande circulação regional e serviços de publicações institucionais em jornal diário não oficial de grande circulação regional e em jornal semanal de grande circulação regional destinado a atender as necessidades desta Casa, de acordo com o relacionado no Anexo I, que integra o presente edital.

---

### I – DO OBJETO

---

1.1 - A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de fornecedor, objetivando a prestação de serviços de publicações de notas, editais, avisos, citações, extratos de contratos, termos aditivos e outras publicações de interesse da Câmara que deverão ser veiculados em jornal diário não oficial de grande circulação regional e serviços de publicações institucionais em jornal diário não oficial de grande circulação regional e em jornal semanal de grande circulação regional destinado a atender a necessidade desta Casa, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 - A Câmara não se obriga a adquirir/utilizar da(s) Licitante(s) Vencedora(s) os quantitativos indicados no Termo de Referência e na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição dos serviços, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 - A sessão de processamento do pregão será realizada na Câmara Municipal de Caratinga, no



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

seu departamento de Compras e Licitações, à Rua Raul Soares, 145, Centro, Caratinga (MG) CEP 35.300-020 iniciando-se no dia **21 de outubro de 2016**, às **15h30min** e será conduzida por seu Pregoeiro Sr. Paulo Sérgio de Oliveira Santos com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

---

## II – DA PARTICIPAÇÃO

---

2.1 - Poderão participar deste Pregão, Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.3 - Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz;

2.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1 - Concordatárias ou em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.4 - Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;

2.4.5 - Inadimplentes com o Município, com a Câmara Municipal ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado(s) de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com estes; e

2.4.6 - Estrangeiras que não funcionem no País.

---

## III – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

---

3.1 – A proponente deverá apresentar para credenciamento:

3.1.1 – Contrato social vigente;

3.1.2 – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, (modelo anexo).

3.1.3 – Declaração que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei (opcional).

3.1.4 – Se credenciado, documento com firma reconhecida que o credencie a participar deste procedimento administrativo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.

3.2 – Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 – O Pregoeiro deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Câmara Municipal de Caratinga, sob pena de não credenciamento.

3.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte.

3.5 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.6 – Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a Declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

3.7 – Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados no ato do credenciamento a fim de comprovar sua autenticidade.

---

## IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

---

4.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em envelopes distintos, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 - Envelope A: Proposta de Preços

4.1.2 - Envelope B: composto pelos Documentos de Habilitação, exigidos neste Edital.

4.1.3 - Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

*<RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDERÇO DA EMPRESA>*

Envelope A - Proposta de Preços

A Câmara Municipal de Caratinga

Rua Raul Soares, 145, Centro, Caratinga/MG – CEP 35.300-020

Processo Administrativo nº. 064/2016

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 022/2016

Proposta

*<RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDERÇO DA EMPRESA>*

Envelope B - Documentos de Habilitação

A Câmara Municipal de Caratinga

Rua Raul Soares, 145, Centro, Caratinga/MG – CEP 35.300-020

Processo Administrativo nº. 064/2016

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 022/2016

Habilitação

4.2 - Na Proposta de Preços deverá conter especificação dos serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

4.2.1 - constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.2 - Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF, se houver endereço eletrônico (e-mail), telefone de contato.

4.2.2.1 - As informações do item anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas a Câmara Municipal de Caratinga, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital;

4.2.3 - ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.4 - ser apresentada com cotação de preço ou desconto fixo e irreeajustável, na forma do Anexo I (Planilha de Preços), expressos em R\$ (reais) ou em Percentual, tanto em algarismos e total geral por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

4.2.5 - constar preço por item, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

4.2.6 - especificação clara e completa do item oferecido, obedecida a mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.6.1 - **o licitante deverá informar em qual(is) jornal(is), diário e/ou semanário, será(ão) veiculadas as eventuais publicações oficiais e/ou institucionais;**

4.2.6.2 - o licitante deverá cotar o(s) item(ns) de seu interesse constante(s) da proposta.

4.2.7 - os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.3 - quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.4 - serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 - a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

---

## V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

---

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome, endereço, CNPJ;

5.1.2 - Número do processo e do Pregão;

5.1.3 - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.1.4 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo sessenta dias;

5.1.5 - Descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações do Anexo I;

5.1.6 - Devem estar inclusos nos preços ofertados toda mão de obra necessária para execução dos serviços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

6.1.1 – registro comercial, no caso de empresa individual;
6.1.2 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
6.1.3 – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
6.1.4 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6.1.5 – prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
6.1.6 – prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6.1.7 – prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
6.1.8 – prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
6.1.9 – prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
6.1.10 – prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho;
6.1.11 – certidão Negativa Cível ou Falência e Concordata da comarca da sede da empresa;
6.1.12 – alvará de localização e funcionamento;
6.1.13 – declaração da empresa participante de cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente (modelo anexo);
6.1.14 – declaração de elaboração independente de proposta (modelo anexo);
6.1.15 – declaração de que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Caratinga (modelo anexo).

6.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação

6.3.1 - Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

6.3.2 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados pela Câmara Municipal de Caratinga nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

6.3.3 - Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que tratam este item os documentos cuja validade é indeterminada.

6.3.4 - Os licitantes poderão se cadastrar previamente na Câmara Municipal de Caratinga e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral – CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.

6.3.5 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Câmara Municipal de Caratinga complementado por todos os demais documentos e declarações solicitadas que não constem ou que estejam com validade vencida no CRC, conforme solicitação do Edital.

## VII – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

7.2 - No local e hora estabelecidos neste Edital, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme os itens deste Edital, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e prática dos demais atos do certame, bem como apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

7.3 - Declarado encerrado o credenciamento e aberta da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.3.1 - No início da sessão de abertura ou recebimento das propostas poderão ser submetidos aos participantes credenciados e demais pessoas presentes uma lista de presença, contendo nome, CPF ou RG, empresa que representa e cargo.

7.4 - Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados.

7.4.1 - Os recebimentos dos envelopes de habilitação e propostas ocorrerão com protocolo de recebimento, indicando data e hora do recebimento, expresso no próprio envelope.

7.5 - na abertura do envelope Proposta de Preços, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final do Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pelo pregoeiro.

7.6 - A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do CNPJ e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope documentação, em obediência ao princípio da competitividade.

7.7 - Será automaticamente eliminada do certame a licitante que, por qualquer motivo, venha entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo (*em hora e data*) estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

---

## VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

8.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas para o registro de preço, pelo menor preço por ITEM depois de cumpridas todas as etapas definidas neste Edital, inclusive conferida às planilhas de formação de preços.

8.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por ITEM e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.3 - Caso não sejam verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.3.1 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.3.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.5 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.3.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.5 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, do valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, sendo da responsabilidade da Comissão de Avaliação a recusa de serviços que não atendam à qualidade solicitada.

8.6 - O Pregoeiro motivará a manifestação da intenção de interpor recurso no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias.

8.7 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

8.8 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, facultativamente poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio.

8.9 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.9.1 - descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

8.9.2 - apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar no prazo de 24 horas, a partir da assinatura da ata, sua viabilidade, por meio de documentação fiscal que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;

8.9.2.1 - a comprovação por parte do Pregoeiro e da Equipe de Apoio de que os preços são inexequíveis, torna desclassificada a proposta anteriormente declarada vencedora, sendo declarada vencedora a licitante colocada em segundo lugar, que cumpra as normas do edital.

8.9.3 - apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8.9.4 - apresentarem proposta alternativa;

8.9.5 - forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.10 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

8.11.1 - A Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, valores das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, deverá ser assinada no final da sessão pelos licitantes.

---

## IX – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

---

9.1 - Até 02 (dois) dias, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 - Não será conhecida a petição de impugnação enviada por *fac-símile* ou fora do respectivo prazo legal ou protocolizada em local que não seja no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Caratinga, sito à Rua Raul Soares, 145, Centro, Caratinga (MG) – CEP 35.300-020.

9.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com a mesma formalidade do ato anterior.

---

## X – DOS RECURSOS

---

10.1 - Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos, via *fac-símile* ou fora dos respectivos prazos legais.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de licitações da Câmara, nos dias úteis, no horário de 13:00 à 15:00 h.

---

## XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

11.1 - Caso não haja recurso, a adjudicação do objeto do presente Certame será viabilizada pelo Pregoeiro.

11.2 - Após a adjudicação do objeto ao respectivo licitante vencedor, a homologação da licitação será efetivada pela Autoridade Competente.

---

## XII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

12 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com as licitantes classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugar para os serviços, obedecendo os preços constantes da nova proposta escrita, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.

12.2 - A Câmara Municipal de Caratinga convocará formalmente as licitantes classificadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião de assinatura da Ata de Registro de Preços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2.1 - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

12.3 - Caso um licitante primeiro colocado seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, a Câmara, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação.

12.4 - O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado em jornal local de circulação diária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

---

## XIII – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

13.1 – As entidades Administrativas interessadas em utilizar o presente Registro de Preços como Carona, deverão proceder o pedido prévio de adesão, mediante solicitação escrita até a data da abertura do Pregão, onde serão incluídos automaticamente na Ata de sessão e julgamento e na Ata do Registro de Preços.

13.2 – os pedidos de Caronas Posteriores serão considerados somente até 30 dias após a data da publicação da Ata do Registro de Preços.

13.3 - Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Câmara, em conformidade com os itens 13.1 e 13.2, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

13.4 - Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.5 - O Departamento de Compras da Câmara Municipal de Caratinga será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

13.5.1 – Somente quando o primeiro licitante registrado para o lote atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

---

## XIV – DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

---

14.1 - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

14.2 - Após homologação deste certame, a Licitante Vencedora que receber a convocação para assinatura de contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito.

14.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Licitante Vencedora e aceita pela Câmara.

14.4 - Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do Registro de Preço, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5 - Os licitantes incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.6 - A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas, devendo manter durante a vigência do contrato as mesmas condições da habilitação.

---

## **XV – DO PRAZO E CONDIÇÕES P/ ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO**

---

15.1 - A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pela Câmara.

15.1.1 - O objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de compra emitida pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura.

---

## **XVI – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

---

16.1 - A Câmara estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade.

16.2 - Constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

---

## **XVII – DA ENTREGA:**

---

17.1 – Os serviços licitados serão prestados e entregues conforme especificações constantes do Edital.

17.2 - A Câmara é reservado o direito de não receber serviços de má qualidade e que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

17.3 - A empresa deverá efetuar os serviços, estando subordinada às normas que regulam o setor.

17.4 – Deverão ser apresentadas, após cada publicação, duas cópias dos demonstrativos das publicações veiculadas nos órgãos de comunicação.

---

## **XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

18.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

18.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

18.3 - O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada, boleto bancário ou em cheque nominal à empresa vencedora.

18.4 - A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo administrativo e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.5 - Deverá acompanhar a Nota Fiscal, prova de regularidade para com o FGTS, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sob pena de devolução da mesma.

18.6 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

18.7. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

## XIX – DAS PENALIDADES

---

19.1 - A recusa pelo licitante em efetuar a entrega do(s) item(s) adjudicado(s), acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

19.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

19.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro da Câmara, nos casos de:

19.3.1 - ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

19.3.2 - apresentação de documentação falsa para participação no certame;

19.3.3 - retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

19.3.4 - não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

19.3.5 - comportamento inidôneo;

19.3.6 - cometimento de fraude fiscal;

19.3.7 - fraudar a execução do contrato;

19.3.8 - falhar na execução do contrato;

19.3.9 - prestar serviços de má qualidade.

19.4 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Câmara considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

19.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

---

## XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

20.1 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.2 - A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo administrativo ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

20.3 - O Departamento de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

---

## XXI – DA VIGÊNCIA

---

21.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

---

## XXII – DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

---

22.1 - A repactuação/reequilíbrio, visando a adequação aos novos preços de mercado e desde que observado o interregno mínimo de 03 (três) meses, contados da data de assinatura da Ata de Compromisso, o preço consignado no consequente Contrato poderá ser repactuado/reequilibrado, tanto para mais como para menos, devendo a comprovação ser baseada no preço do dia de cada trimestre, conforme comprovação através de documento fiscal correspondente ao trimestre anterior e documento fiscal emitido no período solicitado.

22.2 - os novos preços deverão ser republicados a cada 03 (três) meses, durante a vigência do contrato, e seus valores comunicados à Contratada.

---

## XXIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

---

23.1 - O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

23.1.1 - A pedido, quando:

23.1.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.1.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

23.1.1.3 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente elevado em função dos preços de mercado que comprovem o custo do serviço.

23.1.2 - Por iniciativa da Câmara, quando:

23.1.2.1 - o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.1.2.2 - o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida durante a vigência do contrato;

23.1.2.3 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

23.1.2.4 - o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.1.2.5 - o fornecedor prestar serviços que não correspondam à qualidade proposta;

23.1.2.6 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

23.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Câmara.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

23.3 - Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, a Câmara fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

---

## XXIV – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

---

24.1 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horário de expediente, no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Caratinga à Rua Raul Soares, 145, Centro, Caratinga (MG) – CEP 35.300-020 Telefone: (33) 3329-9000 – Paulo Sérgio de Oliveira Santos (pregoeiro).

24.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Câmara, no setor de Licitações.

24.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

24.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

24.5 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Câmara, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão estar sujeitos a verificação de sua autenticidade.

24.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.7 - A Câmara poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

24.8 - São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Planilha/Proposta;

ANEXO II - Modelo de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo Declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VI – Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Caratinga;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX – Termo de Referência.

24.9 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Caratinga, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Caratinga - MG – 07 de outubro de 2016.

Paulo Sérgio de Oliveira Santos  
Câmara Municipal de Caratinga  
Pregoeiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 064/2016  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2016

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

LOCAL: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_.

Validade da proposta: 60 dias – Prazo de entrega: conforme Edital – Condição de pagamento: conforme Edital.

#### LOTE I – PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
01	Publicação de atos oficiais realizados pela Câmara Municipal de Caratinga, em jornal diário não oficial de grande circulação regional.	Cm x Coluna	400		

#### LOTE II – PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
01	Publicação institucional em jornal diário não oficial de grande circulação regional.	<i>Cm x Coluna</i>	<i>700</i>		
02	Publicação institucional em jornal semanal não oficial de grande circulação regional.	<i>Cm x Coluna</i>	<i>700</i>		

Assinatura do representante legal ou credenciado da empresa  
Nome e CPF do representante legal ou credenciado da empresa  
Carimbo da empresa

Rua Raul Soares, 145 – Centro – Telefax (0xx33) 3329-9000 – CEP: 35.300-020 – Caratinga – MG

E-mail: [camara@cmcaratinga.mg.gov.br](mailto:camara@cmcaratinga.mg.gov.br) - Home Page: [www.cmcaratinga.mg.gov.br](http://www.cmcaratinga.mg.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 064/2016  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2016

### MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente),  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, cidade  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com  
qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e  
constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e  
endereço), a quem confere amplo poderes para, junto à Câmara Municipal de Caratinga, praticar os  
atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo nº. 064/2016, na  
Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 022/2016, usando dos recursos legais e  
acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para interpor e/ou desistir de recursos,  
apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar  
compromissos, acordos ou contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta a  
outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome e CPF do representante legal da empresa

*\* A assinatura acima deverá estar com firma reconhecida.*

*\* Este documento deverá ser entregue no credenciamento (se for o caso de representante credenciado).*





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 064/2016  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2016**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_,

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Administrativo nº. 064/2016, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 022/2016 da Câmara Municipal de Caratinga e que cumpre todas as exigências habilitatórias constantes do ato convocatório inerente ao mencionado processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou credenciado da empresa  
Nome e CPF do representante legal ou credenciado da empresa  
Carimbo da empresa

*\* Esta Declaração deverá ser entregue no credenciamento.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 064/2016  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2016

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou credenciado da empresa  
Nome e CPF do representante legal ou credenciado da empresa  
Carimbo da empresa

*\* Esta Declaração deverá ser entregue no credenciamento.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2016  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_, portador da CI \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ residente à rua/av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_ (doravante denominado Licitante), para fins do disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Caratinga antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou credenciado da empresa  
Nome e CPF do representante legal ou credenciado da empresa  
Carimbo da empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 064/2016  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2016**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou credenciado da empresa  
Nome e CPF do representante legal ou credenciado da empresa  
Carimbo da empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2016  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2016

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A CMC

\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários,  
pessoas com qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Caratinga/MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou credenciado da empresa  
Nome e CPF do representante legal ou credenciado da empresa  
Carimbo da empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 064/2016.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016.

MINUTA DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº. \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_

**OBJETO** - Implantação do Registro de Preços para eventual Contratação de fornecedor para prestação de serviços de publicações de notas, editais, avisos, citações, extratos de contratos, termos aditivos e outras publicações de interesse da Câmara que deverão ser veiculados em jornal diário não oficial de grande circulação regional e serviços de publicações institucionais em jornal diário não oficial de grande circulação regional e em jornal semanal de grande circulação regional.

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:** 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

**VALOR ESTIMADO** \_\_\_\_\_ correspondente ao(s) lote(s) \_\_\_\_\_ vencido(s) por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA** neste ato representada por seu Presidente o Sr. **Sérgio Antônio Condé** a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Implantação do Registro de Preços para eventual contratação de fornecedor, objetivando a prestação de serviços de publicações de notas, editais, avisos, citações, extratos de contratos, termos aditivos e outras publicações de interesse da Câmara que deverão ser veiculados em jornal diário não oficial de grande circulação regional e serviços de publicações institucionais em jornal diário não oficial de grande circulação regional e em jornal semanal de grande circulação regional, constantes do Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DOS SERVIÇOS** - O serviço deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo(s) órgão(aos) constante(s) no resumo desta ata, ou para quaisquer outros órgãos/ unidades que vierem a aderir ao Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços durante o período de sua vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer a **CONTRATANTE**, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, o(s) serviço(s) objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMO** - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do(s) serviço(s) constante(s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o(s) serviços até o esgotamento de sua capacidade de prestação dos mesmos.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PREFERÊNCIA** - A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima do(s) serviços(s) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma da aquisição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA SEXTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS** - A Prefeitura poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outro(s) fornecedor(es) serviços(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) serviços(s) por preço(s) superior(es) ao(s) que podem(riam) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO** - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a CONTRATANTE convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios da prestação dos serviços por ela pretendidos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ORDEM DE SERVIÇO** - As ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

**CLÁUSULA NONA - DAS ESPECIFICAÇÕES** - As ordens de Serviço ou instrumento equivalentes, descritos na cláusula anterior deverão conter:

- a - Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b - Descrição do serviço, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c - Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;
- d - Número de identificação da Ata de Registro de Preços;
- e - Histórico adequado para garantia do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONVOCAÇÃO** - Será facultada à Contratante convocar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de prestação dos serviços quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO NÃO COMPARECIMENTO** - O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO** - Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO** - O pagamento do preço devido referente ao serviço efetuado, será realizado diretamente ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do(s) serviço(s) efetuado(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS** - O(s) preço(s) na cláusula décima segunda poderão ser reequilibrados a cada 03 (três) meses na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS** - O objeto do presente compromisso de prestação de serviços deverão ser entregues pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR conforme solicitação, sendo que após cada publicação, deverá ser apresentada duas cópias dos demonstrativos das publicações veiculadas nos órgãos de comunicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO** - Para os fins do disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, o objeto será recebido, provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega para posterior verificação da conformidade com as especificações, quantidades e preço correspondentes;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INSPEÇÕES E TESTES** - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO** - O presente compromisso de fornecimento terá duração de 04 (quatro) meses.

**CLÁUSULA DECIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO** - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência da Prefeitura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - O atraso na entrega dos serviços objeto do presente compromisso, com despeito aos prazos estabelecidos no termo referido nas cláusulas décima sexta, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3 % do valor do contrato por dia de atraso.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - REINCIDÊNCIA** - Ocorrendo o atraso na entrega dos serviços por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de fornecimento diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO** - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV, da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA MULTA** - A multa prevista na cláusula antecedente, letra “b”, será de:

23.1. O atraso na prestação dos serviços em qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

23.2. o atraso reiterado na prestação dos serviços sujeitará o compromissário à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;

23.3. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% do valor total do compromisso do fornecimento;

23.4. A prestação parcial dos serviços autorizados sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% do valor do(s) serviço(s) entregue(s);

23.5. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

23.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

23.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

23.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

23.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DEFESA** - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO PAGAMENTO DAS MULTAS** - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉXTA – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS** - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO** - O presente compromisso de fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da Prefeitura:

a - quando O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b - quando houver o descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do prazo previsto para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas.

c - em qualquer outras hipóteses admitidas em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL** - A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO** - As despesas decorrentes do presente compromisso de fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias, as quais serão informadas no ato de ordem de compra ou no futuro contrato que eventualmente for celebrado, mediante certificação da Contabilidade Geral:

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO** - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL** - Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço nº. 022/2016, quanto a(s) proposta(s) nela(s) adjudicada(s), bem como a Ata de Registro de Preços integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO** - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Caratinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA MODALIDADE** - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS nº. 022/2016, regendo-se pelas normas da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, as quais também se sujeitam as partes que o celebram.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Caratinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

SÉRGIO ANTÔNIO CONDÉ  
Presidente da Câmara Municipal de Caratinga

\_\_\_\_\_  
Contratado

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IX

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 – APRESENTAÇÃO

O procedimento tem por finalidade o registro de preços para a futura e eventual aquisição de serviços de publicações de notas, editais, avisos, citações, extratos de contratos, termos aditivos e outras publicações de interesse da Câmara que deverão ser veiculados em jornal diário não oficial de grande circulação regional e serviços de publicações institucionais em jornal diário não oficial de grande circulação regional e em jornal semanal de grande circulação regional, destinados a atender as necessidades desta Casa.

Sugerimos adoção do Sistema de Registro de Preço por ser um procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus serviços nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante.

Apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a prestar/entregar os serviços/produtos a Câmara Municipal por um preço determinado.

No registro de preços a Câmara tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado nas outras modalidades licitatórias corre-se frequentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

##### 2 – JUSTIFICATIVA

Estamos priorizando a contratação de empresa que preste os serviços de publicações de notas, editais, avisos, citações, extratos de contratos, termos aditivos e outras publicações de interesse da Câmara que deverão ser veiculados em jornal diário não oficial de grande circulação regional e serviços de publicações institucionais em jornal diário não oficial de grande circulação regional e em jornal semanal de grande circulação regional.

É imperioso salientar que cabe a Administração Pública especificar os serviços (poder discricionário - conveniência e oportunidade). Desta forma não pode o particular impor à administração a aceitação de serviços que não atendam as nossas necessidades. Qualquer imposição em contrário à decisão da Câmara Municipal implicará em invasão de competência na forma de decidir qual o produto que melhor atenderia a Administração, pois cabe a esta, somente a esta, decidir o que será melhor, sendo defeso a imposição de adquirir os serviços que não atenda aos seus anseios.

##### 3 – DO REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Caratinga vem adotar medidas modernas na aquisição de serviços destinados a manutenção de suas atividades. Considerando que esta Administração vem adotar nas licitações a modalidade pregão com registro de preços, com a finalidade de atender as necessidades desta administração.

Releva notar que, em decorrência da evolução do processo de reestruturação a que está sendo submetido a Câmara, houve um significativo reflexo nas ações administrativas da Câmara, conseqüentemente, com o aumento pela demanda de produtos e serviços pela execução de atividades administrativas.

O Chefe do Legislativo tem se preocupado em atender ao crescimento das ações da Câmara, que se refletem nos expressivos resultados obtidos quanto à eficiência administrativa. Neste sentido e no intuito de facilitar a realização das compras de nossos setores, recomendamos adoção do Sistema de Registro de Preço.

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. É um tipo de procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

homologação do certame a entrega de seus produtos/serviços nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante.

Eles apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender e/ou prestar os serviços ao estado por um preço determinado.

No registro de preços administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado nas outras modalidades licitatórias corre-se freqüentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

Os objetivos principais do Sistema de Registro de Preços são:

- redução de custos;
- otimização dos procedimentos administrativos;
- garantia de fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado;
- aceleração dos prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos inerentes a licitação;
- dispensa da obrigatoriedade de manutenção de estoques nas dependências do órgão (o produto fica com o licitante vencedor, no seu armazém, e por sua conta);
- facilidade na distribuição (o produto segue uma linha reta entre fornecedor usuário).
- Qualidade dos serviços tendo em vista a possibilidade de se contratar a quantidade necessária ao bom andamento da administração.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

Na Ata de Registro de Preços o preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata;
- os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame administrativo, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei de Licitações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*

A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei de Licitações. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, frustrada a negociação. O fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços.

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- tiver presentes razões de interesse público.

## Órgão Integrante do Registro

Câmara Municipal de Caratinga

## 4 - EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Câmara Municipal de Caratinga. Podendo ser franqueado a utilização do Certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal de Caratinga.

## 5 - FORMAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal adotará como critério para formação de planilha básica de preços as últimas aquisições realizadas e comparações com os preços praticados no mercado regional.

### LOTE 01 – PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	REFERÊNCIA UNITÁRIO
01	Publicação de atos oficiais realizados pela Câmara Municipal de Caratinga, em jornal diário não oficial de grande circulação regional.	Cm x Coluna	400	30,10

### LOTE 01 – PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	REFERÊNCIA UNITÁRIO
01	Publicação institucional em jornal diário não oficial de grande circulação regional.	Cm x Coluna	700	30,38



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	REFERÊNCIA UNITÁRIO
02	Publicação institucional em jornal semanal não oficial de grande circulação regional.	<i>Cm x Coluna</i>	700	28,76

## 6 - DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços se dará conforme solicitação do Departamento de Compras, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente no local próprio da Contratada.

## 7 - DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

A ordem de fornecimento dos serviços que são objeto da Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo Departamento de Compras e Licitações. As emissões de Autorizações dos serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pelo Departamento competente.

## 8 - DO OBJETO

A descrição dos serviços a serem adquiridos são os constantes do Anexo I que integra o Edital

## 9 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Encerrado o procedimento administrativo, o representante legal da proposta vencedora será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, firmar o termo de contrato, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas no Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das sanções previstas no edital nos termos da legislação pertinente.

O pagamento será efetuado via depósito bancário, após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal, onde conste a liquidação por parte da Departamento de requisitante e observada a regularidade fiscal do fornecedor nos termos do Edital.

## 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Trocar qualquer serviços em desacordo com o objeto do edital, ainda que constatadas após o recebimento, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Caratinga - MG.

Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

## 11 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preço terá vigência de 04 (quatro) meses, não podendo ser prorrogado.

Câmara Municipal de Caratinga - MG, 07 de outubro de 2016.

Paulo Sérgio de Oliveira Santos  
Câmara Municipal de Caratinga  
Pregoeiro